COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

EDITAL ADIAMENTO
CONCESSÃO DE SERVIÇOS LOTÉRICOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024
Processo Administrativo (GDOC) nº 188/2024

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**, por intermédio do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal n°111.251/2024-PMB, de 17 de junho de 2024, publicada no D.O.M nº 15.002, de 02 de agosto de 2024, torna público que, de ordem da Srª. Coordenadora Geral do FVOS, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, sob o regime de **EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, no modo de **disputa ABERTO**, visando a contratação do objeto abaixo descrito, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições do Lei Federal Lei Federai nº 14.133/2021 e alterações, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 13.756/2018, Lei Federal nº 14.790/2023, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.538/2016, Instrução Normativa nº 73/2022-SEGES/ME e suas alterações, Lei Municipal nº 10.042/2024, Decreto Municipal nº 112.021/2024, Lei Orgânica do Município de Belém e demais normas aplicáveis, em especial as disposições contidas no Edital de Licitação, no Contrato de Concessão e seus Anexos**.**

A presente Concorrência Eletrônica será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo Agente de Contratação da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras **www.bll.org.br/** que atuará como provedor do sistema eletrônico e terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br/

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 27/12/2024 às 09h00 (horário de Brasília/DF)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

A presente licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, tem como objeto a "OUTORGA DO SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIAS PARA EXPLORAÇÃO FÍSICA E ON-LINE/VIRTUAL, sob regime de concessão comum exclusiva, das modalidades lotéricas previstas em legislação Federal, em especial a Lei 13.756/18 e todas as demais que vierem a ser autorizadas pela União, a serem exploradas por conta e risco da CONCESSIONÁRIA, no município de Belém/PA", pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. Todos os serviços e/ou produtos utilizados deverão ser executados de acordo com os contidos no **Termo de Referência – Anexo VI, Anexo V e todos os demais anexos**, e normas técnicas vigentes e orientações do **poder CONCEDENTE**.

1.2. O valor estimado pela Administração para a contratação do objeto deste certame é de: **R$ 1.895.634.297,00 (um bilhão, oitocentos e noventa e cinco milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e duzentos e noventa e sete reais)**.

1.3. Havendo discordância entre as especificações do objeto licitado descritas no sistema **www.bll.org.br/** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão às constantes neste **último**.

1.4. O **critério de julgamento** será o **MAIOR OFERTA**, observados os demais critérios de aceitabilidade definidos neste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **PODERÃO PARTICIPAR** nesta licitação os licitantes que:

2.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida na habilitação;

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3. Todas e quaisquer empresas ou sociedades, nacionais ou estrangeiras, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.1.1. Estiver credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e as condições deste Edital e seus Anexos;

2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

2.2.3. Que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes últimos casos (recuperação judicial ou extrajudicial), se cumpridas as demais exigências de qualificação econômico-financeira e a pessoa jurídica atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação a que está sujeita, inclusive quanto à autorização judicial cabível;

2.2.4. Autor do Projeto Básico/Termo de Referência, pessoa física ou jurídica da licitação a que este Edital se refere, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.5. Empresa, isoladamente ou em **Consórcio**, responsável pela elaboração do Projeto Básico, ou empresa da qual o autor do Projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **poder CONCEDENTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do **poder CONCEDENTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.10. O impedimento de que trata o **item 2.2.5** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor do projeto e a empresa a que se referem os **itens 2.2.3 e 2.2.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.14. A vedação de que trata o **item 2.2.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.2.15. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

2.2.16. Sociedade Estrangeira não autorizada a funcionar no país;

2.2.17. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art.156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.18. Que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Belém, nos termos do art.156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.19. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.20. Que pratica ou foi autuada pelo Ministério do trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos 05 (cinco) anos (Lei Municipal nº 9.209-A de 11 de maio de 2016);

2.2.21. Empresas e os seus sócios ou proprietários **condenados em processos criminais transitados em julgado** por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos **(Lei Municipal nº 9.420 de dezembro de 2018)**.

2.3. SERÁ ADMITIDA a participação de Consórcios, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.1. O **Consórcio** entregará, junto com os **documentos de habilitação:**

2.3.1.1. O compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação; e

2.3.1.2. Documento com indicação da empresa responsável pelo **Consórcio**.

2.3.1.3. No **Consórcio** de empresas Brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa Brasileira.

2.3.2. Os **Documentos de Habilitação do Consórcio** deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

2.3.3. Se o **Consórcio** não for formado **integralmente** por **Microempresas – ME's ou Empresas de Pequeno Porte – EPP's**, haverá um **acréscimo de 10% (dez por cento) para o Consórcio** em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

2.3.4. A **empresa líder** será a representante do **Consórcio** perante o **poder CONCEDENTE** e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do **Consórcio**.

2.3.5. Estará impedida de participar do **Consórcio** a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada, além das demais vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.6. Os integrantes do **Consórcio** respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do Contrato.

2.3.7. Tratando-se de **Consórcio**, o licitante vencedor fica obrigado a promover, **antes da celebração do Contrato, a constituição de Sociedade de Propósito Específico-SPE** no órgão oficial competente, nos termos do compromisso assumido.

2.4. As sociedades **Cooperativas** poderão participar desta licitação desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Fica vedada a participação de pessoa física ou jurídica, através de mais de um representante, ou que sejam coligadas, controladas ou subsidiárias entre si, bem como de responsáveis técnicos em mais de uma pessoa física ou jurídica.

2.6. Caso constatado, ainda que a posteriori, a existência de algum impedimento de participação relacionado acima, a licitante ficará impedida de continuar no certame, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.8. A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

2.10. A licitante está obrigada a **declarar**, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;

3.2. As pessoas jurídicas interessadas em participar da Concorrência Eletrônica deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços, assim como praticar todos os demais atos e operações no sistema de serviços.

3.3. O acesso do operador a Concorrência Eletrônica, para efeito de cadastramento de proposta de preço e lances sucessivos de preço, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou o **FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA VER-O-SOL – FVOS/PMB**, entidade promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

3.7. A participação na Concorrência, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operados da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as data e horários limites estabelecidos.

3.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema eletrônico operacional poderá ser esclarecida por meio da Bolsa de Licitações e Leilões, através do e-mail: contato@bll.org.br ou telefone: (41) 3097-4600.

3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.10. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, em até no mínimo uma hora antes do horário limite fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.11. Em se tratando de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP' e Microempreendedor Individual – MEI**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **"Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte", "Microempreendedor Individual"** ou suas respectivas abreviações, **"ME", "EPP", "MEI"**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.12. A **perda da senha ou a quebra de sigilo** deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.13. A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas em lei e no **item 27** deste Edital.

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legitima para **impugnar** este Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar **esclarecimento** sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido **até 03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital de licitação.

4.2. A **impugnação** e o **pedido de esclarecimento** deverão ser realizados por forma eletrônica, **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico **cplsegep07@gmail.com**

4.3. Tanto as **respostas** como os **pedidos de esclarecimentos** e **impugnações** serão divulgados em campo próprio no portal **www.bll.org.br/**, e sítio eletrônico oficial do órgão demandante no portal da PMB **www.belem.pa.gov.br**, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, para ciência de todos os interessados.

4.4. As **impugnações** e **pedidos de esclarecimentos** não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à **impugnação** é ***medida excepcional*** e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo licitatório.

4.5. Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, ***exceto quando***, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **www.bll.org.br/**, até a data e horário agendado para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Por ocasião do cadastramento da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Cooperativa** deverá ***declarar***, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.5. O prazo para apresentação de Propostas e Lances, contados a partir da data de divulgação do Edital de licitação, é de até **15 (quinze) dias úteis**, quando adotado o critério de julgamento de maior oferta (artigo 55, III, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.6. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

5.6.1. O valor **TOTAL da OFERTA**, em algarismo, expresso em percentuais, considerando o valor mínimo aceito, conforme Termo de Referência, 4% (quatro por cento) sobre o GGR.

5.6.2. Todos os valores deverão ser expressos com **02 (duas) casas decimais**.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a proposta cadastrada no sistema.

5.8. Qualquer elemento que possa ***identificar*** a licitante importará a **desclassificação da proposta**.

5.9. O valor **TOTAL** com proposta cadastrada para o **ITEM** objeto licitado, não poderá ser inferior ao constante no **item 1.3** deste instrumento.

5.10. O valor ofertado será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se **limitar às especificações constantes nos Anexos V a VI.**

5.13. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.14. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.15. Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA DAS PROPOSTAS)

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. O licitante deverá manter a **impessoalidade**, não se **identificando**, ***quando do cadastramento (preenchimento) de proposta no sistema*** **www.bll.org.br/**, sob pena de ser excluído do certame pelo Agente de Contratação.

6.4. A comunicação entre o Agente de Contratação e a(s) licitante(s) ocorrerá mediante troca de mensagens através do canal de comunicação (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis ou não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.5.1. A desclassificação de proposta será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.5.2. A **NÃO** desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, e somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os lances serão ofertados em percentuais e o critério de julgamento será o de **MAIOR OFERTA/MAIOR PERCENTUAL SOBRE O GGR**.

7.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.1. O licitante poderá oferecer lance maior ao último por ele ofertado, ainda que inferior ao maior registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor maior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos do art. 21, §3º IN SEGES/ME nº 73/2022.

7.7. O Agente de Contratação poderá, durante a disputa de lances, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, nos termos do art. 21, §4º IN SEGES/ME nº 73/2022.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: 0,5% (meio por cento).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser **inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de **disputa "aberto"**, assim definido no art. 19, Inciso I, Instrução Normativa nº 73/2022-SEGES/ME, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Portal de Compras **www.bll.org.br/**

7.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

7.17.1. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Agente de Contratação, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.19.1. O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.19.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de maior oferta e o valor estimado para a contratação.

7.21. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico **(*via chat*)**, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato continuo à classificação;

7.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

7.24. Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. Empresas estabelecidas no Município;

7.24.2. Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará;

7.24.3. Empresas brasileiras;

7.24.4. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.5. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. A fim de garantir maior segurança jurídica e uniformização quando da aplicação dos **subitens 7.22.2 a 7.22.4** e dos **subitens 7.23.3 a 7.23.5**, estes serão adotados somente quando houver regulamentações específicas em cada caso, que afastem o caráter subjetivo da tomada de decisão.

7.26. Se mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos no **subitem 7.22.1** e dos **subitens 7.23.1 e 7.23.2** ainda persistir o empate, será realizado **sorteio eletrônico**.

7.27. O **sorteio eletrônico** ocorre de forma automática pelo Portal de Compras **www.bll.org.br/**, após identificar e aplicar os critérios de desempate previstos no **inciso I do art. 60 e no inciso I do §1º** do mesmo artigo.

7.28. Não há possibilidade de interferência do Agente de Contratação na aplicação dos critérios de desempate, uma vez que o Portal de Compras **www.bll.org.br/** está parametrizado para a aplicação automática.

7.29. Na hipótese do **não uso do direito de preferência**, o objeto licitado será adjudicado em favor da **proposta originalmente vencedora do certame**.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Agente de Contratação efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MAIOR OFERTA**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de maior valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

8.2. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação da Área Técnica, da Assessoria Jurídica ou de outros setores pertencentes ao quadro de pessoal do órgão demandante, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, ficando passível de desclassificação a proposta com valor ofertado abaixo do valor estimado.

8.4. No caso da proposta ou o lance de maior valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente,

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **item 8.3**, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da proposta vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato;

8.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, **no prazo de até 05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo Agente de Contratação;

8.4.3. A **inobservância** do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores abaixo do estimado/referência**.

8.5. A Proposta de Preço provisoriamente vencedora será analisada e julgada em observância ao disposto no Art. 36 e 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base na documentação apresentada pela licitante.

8.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação analisará os documentos de habilitação.

8.7. Conforme arts. 41 e 42, da IN SEGES/ME nº 73/2022, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

9. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA (VENCEDORA)

9.1. **Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública**, o Agente de Contratação convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar a maior oferta para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e **assinada digitalmente** pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Agente de Contratação, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema** **www.bll.org.br/** com as seguintes informações abaixo:

- Valores expressos, obrigatoriamente, **em percentuais sobre o GGR.**

- Valor **TOTAL** do serviço proposto em algarismo e por extenso da proposta, expressos em **percentuais sobre o GGR** e devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntamente com o instrumento de procuração, se houver. Os preços serão registrados **com 02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de

despesas, tais como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, seguros, impostos, frete, tributos, taxas e contribuições sociais, parafiscais, comerciais, transportes, alimentação, despesas administrativas, lucro, materiais, tecnologias e matérias primas existentes, insumos necessários e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

- **Descrição do serviço ofertado** de forma **clara e detalhada**, e outras características que permitam identifica-lo, de acordo com as informações contidas no Termo de Referência e seus Anexos;

- **DADOS DO LICITANTE:** Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ.

- **Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

- **Prazo de execução do contrato: será de 25 (vinte e cinco) anos.**

- Deverá apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES** na **PROPOSTA DE PREÇOS:**

a) **Declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas

e indiretas, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, seguros, impostos, frete, tributos, taxas e contribuições sociais, parafiscais, comerciais, transportes, alimentação, despesas administrativas, lucro, materiais, tecnologias e matérias primas existentes, insumos necessários e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, na data de entrega e proposta, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

b) Declaração de que cumprirá todos os ***prazos*** estabelecidos no Edital e seus Anexos;

c) Declaração de que os valores ofertados na proposta serão ***fixos e irreajustáveis***;

d) Declaração expressa do licitante de concordância com a adequação do **Termo de Referência e demais Anexos** como parte integrante do Edital de licitação entendendo que as informações fornecidas foram suficientes para elaboração da proposta de preço adequada.

9.2. Por motivo de **força maior**, caso o licitante convocado, com proposta provisoriamente vencedora, não consiga enviar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, deverá relatar o problema via e-mail: **cplsegep07@gmail.com**, anterior término do prazo de convocação, para análise.

9.3. Solicita-se à(s) licitante(s) quando convocado(s) que a(s) proposta(s) ajustada(s) seja(m) encaminhada(s) nos moldes do modelo constante no **Anexo VIII** para a elaboração de proposta de preços, atentando para o exigido no **item 9.1 e seus subitens**, devendo ainda, apresentar a especificação de forma clara e detalhada do serviço ofertado.

9.4. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou na proposta, exceto a promoção de diligências que o Agente de Contratação entender necessárias, bem como a autenticação de documentos, destinada a esclarecer ou para complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

9.5. Caso os prazos estabelecidos não estejam expressamente indicados na proposta de preços, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento. Caso seja informado prazo em desacordo com os mínimos e/ou máximos estipulados, conforme for o caso, é facultado ao Agente de Contratação a realização de diligências, e, não sendo alterado(s) esse(s) prazo(s), desclassificará a(s) proposta(s) da(s) licitante(s).

9.6. A omissão ou incorreção não desobriga a **CONCESSIONÁRIA** a executar os serviços, assim como não gerará qualquer custo adicional para o **poder CONCEDENTE**.

9.7. O valor ofertado será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.9. A licitante **NÃO** poderá formular qualquer reclamação por eventual erro de cálculo ocorrido na formulação do preço proposto.

9.10. O **poder CONCEDENTE** não se responsabilizará por nenhuma despesa ou obrigação assumida pela licitante que não decorrente de orçamento prévio, e no limite deste, devidamente aprovado por autoridade competente.

9.11. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Agente de Contratação.

9.12. Será **recusada** a proposta provisoriamente vencedora que não atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, **e ainda:**

a) Contiver **vícios insanáveis**;

b) Apresentar **desconformidade** com quaisquer outras exigências deste Edital e Anexos, desde que **insanável**.

9.13. Poderá ser desclassificada a proposta de licitante até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação do licitante será verificada** nos documentos por ela abrangidos em relação à **habilitação jurídica**; à **regularidade fiscal e trabalhista**; à **qualificação econômica e financeira**; e **habilitação técnica**, conforme exigido no Edital.

a) Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraude.

b) É dever do licitante atualizar previamente os documentos e certidões para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

10.2. Na hipótese de falha nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 10.1**, o Agente de Contratação assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema.**

10.3. As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação**, observado o disposto nos §§1° e 2° do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.3.2. A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará na **decadência do direito** das **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 39 da IN SEGES/ME nº 73/2022 combinado com o art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.3.3. A empresa que **DECLARAR** falsamente se tratar de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

10.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará as seguintes DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO do licitante, observado o disposto neste Edital:

10.4.1. Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar**, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

10.4.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União abrange o cadastro no **CNJ**, do **CEIS**, do próprio **TCU** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP** do **Portal da Transparência** (**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**);

10.4.1.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio

majoritário:

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

10.4.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.4.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Ressalvado o disposto no **item 10.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6. O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo de **até 02 (DUAS) HORAS ÚTEIS**, contada a partir da convocação do Agente de Contratação, através do canal de comunicação (chat), **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO**, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema www.bll.org.br/** os seguintes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sob pena de inabilitação:

10.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social** ou **Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação;

b) No caso de **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: **www.portaldoempreendedor.gov.br**

d) No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de **Sociedade Simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**, vigente na data prevista para abertura da licitação;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

c.1) Caso o licitante seja considerado ***isento*** dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicilio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do **site:** **www.tst.jus.br/certidao**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor;

f) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas – CNIT, decorrente de autuações, instituída pela **Lei Municipal nº 9.209-A/16**, por **uso ilegal de mão-de-obra infantil**, assim como toda sua cadeia de fornecedores, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável, **cuja certidão será emitida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio**.

10.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, **Recuperações Judiciais e Extrajudiciais** expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** quando não houver prazo de validade expresso no documento, art. 69, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a.1) Caso haja alguma **Ação Judicial** distribuída relativa a **Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, de acordo com art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda o balanço esteja:

b.1) Assinado pelo profissional habilitado da área contábil e **Registrado na Junta Comercial ou órgão competente**;

b.2) Comprobatório da boa situação financeira, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanço provisório, comprovada através da aferição dos índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Todos os índices obtidos deverão ser maiores que 1,00, ou caso um dos índices for menor ou igual a 1,00, será verificado o Capital Social de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor a ser contratado, aplicando as seguintes fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3) Com relação ao **Balanço Patrimonial** deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

- As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhada do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
- **Empresas OPTANTES** pelo regime de tributação do **Simples Nacional** devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, **http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional**
- Empresas **criadas no exercício financeiro da licitação** poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente**;
- Empresas constituídas **há menos de 02 (dois) anos** do exercício da licitação deverão apresentar o **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente**;
- As sociedades regidas pela **Lei Federal nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil**.
- **Prazo para apresentação do Balanço Patrimonial para fins de habilitação**, conforme disposto no art. 1.078, inciso I, do código Civil, cujo prazo é de **até 30 de abril do ano subsequente do último exercício financeiro**, inclusive aquelas que utilizam o **SPED**, ***salvo***, no caso de prorrogação pelo órgão competente.

10.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, **Atestados de Capacidade Técnica** em nome do **INTERESSADO** individual ou, no caso de **CONSÓRCIO**, em nome de pelo menos **um dos consorciados**, emitido(s) por terceiro(s), pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando aptidão para a prestação de serviço compatível com o objeto licitado devendo comprovar no mínimo:

a.1) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstre que a empresa interessada opera ou já tenha operado ou gerido loteria por, no mínimo 2 (dois) anos, em qualquer jurisdição regulamentada com a administração eficiente de **pelo menos 50 pontos de venda (próprios ou de terceiros) e processamento ou comercialização de 600.000.000 (seiscentos milhões) de apostas**.

a.2) Será permitido o somatório de atestados.

a.3) Caso seja constatada divergência entre o especificado no atestado e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação, fica a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

10.6.5. DECLARAÇÃO (Exigida somente p/ **ME/EPP/MEI**):

a) Deverá ser apresentada **somente** pelas licitantes do porte **ME/EPP/MEI**, **Declaração** de que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda que não tenham celebrado Contrato(s) com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a **receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento** como **Empresa de Pequeno Porte**, em **observância do limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)** na licitação, de acordo com o previsto nos §§1º ao 3º, art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.6. DECLARAÇÕES: (Conforme modelo constante no **Anexo IX**)

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

b) Declaração de Menor, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação

d) Declaração de Fidelidade e Veracidade dos documentos apresentados

e) Declaração de Elaboração de Proposta Independente;

f) Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

g) Declaração de Acessibilidade.

h) Declaração de Cota de Aprendizagem *(quando couber)*;

i) Declaração de que cumpre as exigências de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas.

10.7. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 (DUAS) HORAS ÚTEIS**, contadas a partir da solicitação do Agente de Contratação exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do site www.bll.org.br/** e poderá ser prorrogado desde que devidamente fundamentado, objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços para a administração.

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8. As **empresas estrangerias** que não funcionem no Brasil, deverão atender, tanto quanto possível, às **condições de habilitação**, mediante documentos equivalentes àqueles exigidos das empresas brasileiras.

10.9. Os **documentos de habilitação** equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a licitante indicar a que item da habilitação o documento corresponde.

10.10. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes, deverá ser apresentada, por parte da licitante, declaração informando tal fato.

10.11. A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados no prazo estabelecido, poderá implicar na **inabilitação** do licitante.

10.12. A **Habilitação** referente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** no caso de **Consórcio** de empresas será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.13. Os documentos exigidos para fins de **habilitação** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.14. Os documentos relacionados acima deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

10.15. Quando permitida a participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.16. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do Contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.17. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um ***preposto*** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o ***licitante também deverá enviar*** **exclusivamente através do módulo de convocação de anexos do sistema www.bll.org.br/ ,** ***instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida***, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

10.18. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se **exclusivamente ao estabelecimento da licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço vigentes à época da abertura da licitação.

10.19. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, ***exceto aqueles documentos*** que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.20. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.21. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

10.23. A recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos, informações, fornecer documentos comprobatórios, entre outros, desconstituirá o atestado e poderá configurar prática de falsidade ideológica.

11. DO RECURSO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da Ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, deve-se observar o seguinte:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **até 10 (dez) minutos**;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. As **razões do recurso** deverão ser encaminhados em **momento único, em campo próprio do sistema**.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo **não** serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de **contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis,** contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em **dias úteis**.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para **adjudicar** o objeto e **homologar** o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO CONTRATO

13.1. As regras referentes ao Contrato são as constantes da respectiva Minuta, **Anexo III**, parte integrante deste Edital, que da mesma forma e parte integrante e intransferível do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

13.2. Após adjudicada e homologada a licitação, o **poder CONCEDENTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua Proposta de Preços para a retirada e assinatura do **instrumento contratual ou instrumento equivalente**, dentro do prazo, **15 (quinze) dias** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no §3º, art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.1. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da Instrução Normativa n° 22/2021-TCM.

13.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de sua(s) proposta(s), ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **poder CONCEDENTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5. O O prazo de vigência do Contrato será de 25 (vinte e cinco) anos contados da data de publicação do Contrato de Concessão, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, conforme previsto no art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021..

13.6. O prazo para implementação da prestação do serviço será de acordo com o previsto no Termo de Referência, a contar da assinatura do termo de Contrato, o qual deverá ser assinado em até 15 (quinze) dias contados da convocação.

13.7. Na hipótese de ocorrer fato relevante, que implique no atraso do início da execução dos serviços, sem culpa da **CONCESSIONÁRIA**, o prazo contratual poderá ser suspenso

13.8. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **poder CONCEDENTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.9. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

13.10. A assinatura do Contrato bem como sua manutenção fica condicionada à manutenção das condições de habilitação pela licitante vencedora.

14. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Em razão da complexidade do objeto contratado, o poder CONCEDENTE exigirá da CONCESSIONÁRIA, no ato da assinatura do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, para apresentação de Garantia pela execução das obrigações assumidas, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, com base no art. 96 e em especial o art. 98, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

14.1.1. Dinheiro: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do **Poder CONCEDENTE** no Banco **[•]**, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

14.1.2. Títulos da Dívida Pública: Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia bem como deverão estar acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.

14.1.3. Fiança Bancária: Feita a opção pela fiança bancária, a mesma deverá será emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil fazendo constar no instrumento a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.1.4. Seguro-Garantia: A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item "responsabilidade da CONCESSIONÁRIA" do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item responsabilidade da CONCESSIONÁRIA do Edital.

14.1.5. Título de Capitalização: O título deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total bem como, não poderá estar onerado com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória.

14.2. A Garantia de Execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

14.2.2. Prejuízos diretos causados ao **Poder CONCEDENTE** decorrentes de culpa ou dolo da **CONCESSIONÁRIA** durante a execução do objeto do contrato;

14.2.3. Multas moratórias e compensatórias, aplicadas pelo **Poder CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**;

14.3. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Descumprimento das obrigações pela **CONCESSIONÁRIA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao **Poder CONCEDENTE**;

c) Fato do príncipe;

14.4. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

14.5. A validade da Garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

14.6. A **Garantia** deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo **Poder CONCEDENTE** após expirada a vigência do contrato.

14.7. Readequação: O valor da garantia dever representar sempre o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato sendo esse reavaliado anualmente no seu aniversário. No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a **Garantia** deverá ser readequada nas mesmas condições.

14.8. Se o **valor da Garantia** for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONCESSIONÁRIA** deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo **Poder CONCEDENTE** para fazê-lo.

14.9. Extinção. Decorrido o prazo de **validade da Garantia**, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, a carta-fiança ou com a autorização concedida pelo **Poder CONCEDENTE** para que a **CONCESSIONÁRIA** realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.11. A **Garantia** será restituída automaticamente ou por solicitação da **CONCESSIONÁRIA**, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive, eventual recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a Administração Pública Municipal e emissão do **Termo de Recebimento Definitivo dos serviços**.

14.12. A **Garantia** prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão do Contrato por culpa da **CONCESSIONÁRIA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15. DA FISCALIZAÇÃO E VERIFICADOR INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

15.1. A **Fiscalização** pelo **Poder CONCEDENTE** será processada de acordo com o disposto no **item 13** e **Verificador Independente** pela **CONCESSIONÁRIA** de acordo com o previsto no **item 14** do **Termo de Referência - Anexo VI**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE E CONCESSIONÁRIA

16.1. As obrigações do Poder **CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA** são as previstas **nos itens 20 e 21** do **Termo de Referência - Anexo VI**.

17. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. A execução e recebimento dos serviços são as previstas no **Termo de Referência - Anexo VI e Anexo V - Requisitos Técnicos e Anexo I - Acordo de Nível de Serviços**.

18. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. Constituirão receita da **CONCESSINÁRIA** os valores relativos ao **GGR**, após subtração do percentual devido ao **Poder CONCEDENTE**. A **CONCESSIONÁRIA não** fará jus a qualquer remuneração direita advinda dos **cofres públicos do município de Belém**.

18.2. Poderá ser acordado com o **Poder CONCEDENTE** projetos de receitas alternativas, acessórias ou complementares.

18.3. A **CONCESSIONÁRIA** terá liberdade de fixação do **preço dos PRODUTOS LOTÉRICOS**, desde que respeitados os ***PAYOUT's*** conforme abaixo:

Fator	Prognóstico	Passiva	Instantânea Física	Instantânea Virtual	Quota Fixa
Payout (mínimo)	50,00%	60,00%	50,00%	80,00%	70,00%

18.4. A **CONCESSIONÁRIA** reconhece que o valor de remuneração previsto para a **exploração da loteria municipal**, é suficiente, independente de arrecadação de receita extraordinária, para a amortização dos seus investimentos e retorno econômico, na conformidade de sua **PROPOSTA COMERCIAL**, não cabendo, portanto, qualquer espécie de reivindicação perante o **Poder CONCEDENTE**.

18.5. A **CONCESSIONÁRIA** reconhece também que sua **PROPOSTA COMERCIAL** contemplou todos os custos e riscos inerentes à operação.

18.6. Não será aplicado o reajustamento regular da remuneração das partes diante do modelo adotado de cálculo por percentuais.

18.7. A **CONCESSIONÁRIA** deverá realizar o repasse do percentual devido ao **Poder CONCEDENTE**, sempre relativo ao mês anterior em que se processou a comercialização das apostas e conforme exemplo abaixo:

- Início da comercialização: 20/10/2024
- Fechamento para apuração: 31/10/2024
- Repasse ao **Poder CONCEDENTE**: até 5º dia útil do mês 11/2024
- Início de novo ciclo: 01/11/2024
- Fechamento para apuração: 30/11/2024
- Repasse ao **Poder CONCEDENTE**: até 5º dia útil do mês 12/2024

18.8. O repasse devido ao **Poder CONCEDENTE** será acompanhado de relatório sintético demostrando o cálculo do valor devido e será efetuado mediante depósito em conta bancária de titularidade do **Poder CONCEDENTE** (Banco [•], Agência [•], Conta [•]).

18.9. O **Poder CONCEDENTE** deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desses documentos, comunicar sua aprovação ou rejeição para a **CONCESSIONÁRIA**.

18.10. No caso de rejeição pelo **Poder CONCEDENTE** dos documentos enviados pela **CONCESSIONÁRIA**, essa deverá providenciar as correções determinadas pelo **Poder CONCEDENTE** em até 05 (cinco) dias. Após a realização das correções, a **CONCESSIONÁRIA** deverá enviar os documentos para nova aprovação do **Poder CONCEDENTE**, juntando, se for o caso, o comprovante de repasse da diferença a favor do **Poder CONCEDENTE**.

18.11. Havendo atraso no repasse devido ao **PODER CONCEDENTE**, que decorra de fato ou ato imputável à **CONCESSIONÁRIA**, o débito sofrerá atualização monetária pelo índice INPC/IBGE, divulgado pelo Governo Federal, ou qualquer outro índice que venha substuí-lo, e será acrescido de multa de 0,5% (meio por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente e a data do efetivo pagamento.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. A remuneração das partes **não** estará sujeita a **reajustamento** regular haja vista que foi estabelecida com base em percentuais.

19.2. O critério de julgamento sugerido para a licitação é o de **MAIOR OFERTA** de remuneração para o **município de Belém**.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A presente contratação não gera dispêndio de recursos públicos, razão pela qual se prescinde de demonstração de disponibilidade financeira, autorização para realização de despesa, estudo de impacto orçamentária e ordenador de despesa.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com **dolo ou culpa:**

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

21.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.6. Fraudar a licitação;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

21.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 1% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial:

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% do valor do Contrato licitado;

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, a multa será de 1% do valor do Contrato licitado;

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da **sanção de multa** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das **infrações administrativas** relacionadas nos **itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos **itens 21.1.3 e 21.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de **impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por **comissão composta** por **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, **apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir**.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O **recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.15. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Administração poderá aplicar à **CONCESSIONÁRIA** as sanções descritas no **Contrato – Anexo III**.

22. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

22.1. A autoridade superior poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato.

22.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das condições deste Edital.

22.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **poder CONCEDENTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. É permitida a **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL** do objeto licitado, nos termos do art. 122 da Lei Federal 14.133/2021, desde que obedecidos os preceitos do §3º do artigo supracitado.

23.2. A **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL** da execução de serviços deverá sempre ter consentimento prévio do **poder CONCEDENTE** que, posteriormente poderá, sem qualquer ônus, exigir a rescisão do **SUBCONTRATADO**, se entender que a **SUBCONTRATADA** está prejudicando ou poderá prejudicar a execução do objeto contratual, devendo essa condição constar obrigatoriamente do **instrumento de SUBCONTRATAÇÃO**.

23.3. Em qualquer hipótese de **SUBCONTRATAÇÃO**, permanece a responsabilidade integral da **CONCESSIONÁRIA** pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da **SUBCONTRATAÇÃO**, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da **SUBCONTRATADA**, bem como responder perante o **poder CONCEDENTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da **SUBCONTRATAÇÃO**.

24. DO SEGURO, GARANTIA DE PREMIAÇÃO E REPASSES FINANCEIROS

24.1. Quanto as etapas referentes ao **SEGURO, GARANTIA DE PREMIAÇÃO e REPASSES FINANCEIROS** são as previstas nos **itens 15, 16 e 17** do **Termo de Referência - Anexo VI**.

25. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1. É admissível a **fusão, cisão ou incorporação** da **CONCESSIONÁRIA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Concorrência Eletrônica, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

27.2. Esta **Concorrência Eletrônica** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do **FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA VER-O-SOL – FVOS/PMB**.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e o **FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA VER-O-SOL – FVOS/PMB** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

27.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

27.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública da Concorrência Eletrônica.

27.7. As normas que disciplinam esta Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

27.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com observância das devidas disposições legislativas.

27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo licitatório, prevalecerá as deste Edital.

27.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, ***exceto*** quando for explicitamente disposto em contrário.

27.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente no **FVOS**.

27.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, no **FVOS**, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

27.12. A adjudicação e homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

28. ANEXOS INTEGRANTES

28.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO I – Acordo de Nível de Serviços - ANS
ANEXO II – Matriz de Risco
ANEXO III – Minuta do Contrato
ANEXO IV – Reequilíbrio Econômico-Financeiro – REEF
ANEXO V – Requisitos Técnicos
ANEXO VI – Termo de Referência
ANEXO VII – Relatório Financeiro
ANEXO VIII – Modelo de Proposta Econômica
ANEXO IX – Modelo de Declarações

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

SANDRA HELENA RIBEIRO CRUZ:14488175287 Assinado de forma digital por SANDRA HELENA RIBEIRO CRUZ:14488175287

Belém/PA, 02 de dezembro de 2024.

SANDRA HELENA RIBEIRO CRUZ
Ordenador de Despesa
Autoridade Competente

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(arquivo em PDF)

ANEXO I
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS
(arquivo em PDF)

ANEXO II
MATRIZ DE RISCO
(arquivo em PDF)

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
(arquivo em PDF)

ANEXO IV
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – REEF
(arquivo em PDF)

ANEXO V
REQUISITOS TÉCNICOS
(arquivo em PDF)

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA
(arquivo em PDF)

ANEXO VII
RELATÓRIO FINANCEIRO
(arquivo em PDF)

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(arquivo em PDF)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÕES
(arquivo em PDF)